



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2022
(Processo Licitatório nº 110/2022)

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (CONFORME ANEXO VI)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço por ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal nº 138 de 24 de novembro de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por, **IGOR QUEIROZ EVANGELISTA**, **KAREN PASSOS DE ABREU**, **RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS** e **RAPHAEL ANTONIO LINO**, e **TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES**, designados através da Portaria nº 147 de 20 de abril de 2022.

Data da sessão: 04/01/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO.**

1.2 A licitação será dividida em **115 (cento e quinze)** itens, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de



seu interesse.

1.2.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art. 3º, I, II e IV do Decreto Municipal nº 138/2021.

2.2 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo quantitativos unitários menores, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada item especificado no Anexo I - cláusula 1, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 9, IV do Decreto Municipal nº 138/2021.

2.2.1 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 9 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessário para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.4 Cumpre esclarecer que, embora o art. 22 do Decreto Municipal nº 138/2021 disponha sobre a possibilidade da utilização da Ata de Registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”¹

2.5 O prazo de validade deste registro de preços será de 12 meses, observando-se o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 138/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

¹Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada a exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.3 Conforme art. 8º do Decreto nº 8.538/2012, as licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6 Os itens em RESERVA DE COTA terão prioridade para aquisição pela Administração.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



4.7.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, respeitado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.6 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.7 empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.9.8 empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até os 06(seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

4.9.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

² O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



- 4.10.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Uma vez configurada a abertura da sessão pública e vinculada a equipe que atuará neste pregão, o sistema na data/hora definida, abrirá automaticamente os itens para disputa.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5.1 Tendo em vista as alterações ocorridas no sistema, em razão da implantação da nova sala de disputa: visão governo, transcorrido o período de 20 (vinte) minutos da análise das propostas e caso não seja feita nenhuma ação do agente de contratação e a equipe de pregão NÃO estiver vinculada, o Pregão FICARÁ “*sem prazo definido*” e o agente de contratação deverá definir uma nova data de abertura da sessão, cumprindo a exigência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para nova data de abertura.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A licitante deve estar atenta, pois erros de digitação, por quaisquer motivos, não poderão ser sanados após a fase competitiva, de sorte que deverá cumprir com o lance ofertado, sob pena de desclassificação.³

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

³http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet_Marco2007.htm



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta **observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1.1 O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.

7.29.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 A proposta adequada poderá observar Anexo II deste Edital, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;

d) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



7.30.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.32A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.33 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.34 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.35 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.36 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006⁴

8.3.2 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

⁴Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.



8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)⁵.

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

⁵ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação⁶.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

⁶Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser já exigidos para fins de habilitação no

instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição⁷

9.11 Qualificação Técnica ou Operacional

9.11.1 **Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

9.11.2 **Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.437/77, art. 10, Lei Estadual (MG) 13.317/99, art. 99; Lei Municipal nº 1.475/97, art. 130.**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

⁷[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20(um)%20ano)



9.13 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.19.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3.1. O recurso dirigido aos atos praticados pelo Pregeorio Oficial serão julgados dentro de 5 (cinco) dias.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caberá ao Prefeito, decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4.1 O prefeito decidirá sobre a manutenção ou reforma da decisão do Pregoeiro Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006.

11.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros-AMM- MG.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das



penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ARP

16.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

16.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

16.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos



seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Do recebimento do Objeto - Conforme descrito no item 05 do Termo de Referência (Anexo I).

18.2 Da Fiscalização – Conforme descrito no item 11 do Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 Conforme descrito nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 Conforme descrito no item 12 do Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Conforme descrito no item 15 do Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 138/2021.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



23.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00horas.

23.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

23.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora – MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1 ANEXO I - Termo de Referência.

25.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora.

25.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.5 ANEXO V – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.

24.6 ANEXO VI - Valor Máximo Aceito pela Administração.

Pirapora 14 de Dezembro de 2022

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO I-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta solicitação aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às necessidades socioassistenciais dos Centros de Atenção Psicossocial infantil e adulto.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1.	Achocolatado	Achocolatado em pó pacote de 700 a 800gr contendo: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE 700 A 800G	200
2.	Amendoim	Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária de 500g, saco polietileno atóxico, resistente, termos soldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE 500G	60
3.	Azeite de Oliva	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	FRASCO 500ML	30
4.	Açúcar	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE 5KG	100
5.	Feijão	Feijão cariquinho tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE 1KG	60
6.	Macarrão	Macarrão - fino, tipo espaguete nº 08 de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE 500G	2000
7.	Macarrão	Macarrão - fino, tipo parafuso de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE 500G	1000
8.	Sal	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, Embalagem com data de validade.	PACOTE 1KG	20
9.	Vinagre	Vinagre de vinho tinto - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750 ml.	FRASCO 750ML	240
10.	Orégano	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; unidade entre 10 e 20 gramas; com data de fabricação e validade.	PACOTE 10 A 20G	1500
11.	Gelatina	Sabores: morango, limão, abacaxi, uva. Poderão ser entregues em embalagens contendo 20,25,35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante	UNIDADE 20 A 35G	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados. Embalagem plástica integral, atóxica, resistente, com data de fabricação e validade, número de lote aparente com registro no Ministério da Saúde. Validade: mínima: quatro (04) meses a partir da data de entrega.		
12.	Biscoito	Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 350 a 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorados de farinha (protease). Contém glúten, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses.	PACOTE 350 A 400G	200
13.	Biscoito	Tipo Maisena, crocante e de sabor suave. Embalagem: sacos de 350 a 400 gramas, contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses.	PACOTE 350 A 400G	200
14.	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco	Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 350 a 400g. Validade: mínima de nove (09) meses.	PACOTE 350 A 400G	200
15.	Iogurte	Iogurte com polpa de fruta. Sabor Morango, embalagem com peso mínimo de cento e setenta gramas (170g) íntegro, sem vazamento, sem sinas de estufamento. Produto de qualidade, embalagem contendo especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Aparência: Ausência de pontos brancos, produto homogêneo, ausência de separação, cor rosa característico. Consistência: típica de produto batido, ou seja, consistência agradável ao beber. Sabor: Não muito ácido, sabor característico de bebidas lácteas fermentadas Deverá ser transportado conforme normas Vigilância Sanitária. Validade máxima de trinta(30) dias, a partir da entrega.	UNIDADE 170G	1000
16.	Creme de Leite	Creme de leite, UHT, Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de duzentos (200) gramas, sendo lata ou tetrapack. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE 200G	200
17.	Margarina	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, contendo Vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, antioxidantes, conservadores, corante beta caroteno sintético e corante naturais. Contendo 80% de lipídeos. Contém glúten. Embalagem com quinhentos (500) gramas. Produto com validade de 06 meses. Prazo mínimo de validade de três (03) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE 500G	200
18.	Café	Produto de 1ª qualidade, tradicional, feito de puro grão de café torrado e moído. Embalagem de quinhentos (500) gramas, peso líquido	UNIDADE	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Embalados com soldas reforçadas, sem furos ou vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade. Validade: mínima de oito (08) meses, a partir da data de entrega.	500G	
19.	Suco concentrado maracuja	Suco concentrado (sabores maracujá), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de maracujá; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.	FRASCO 500ML	200
20.	Suco concentrado uva	Suco concentrado (sabores uva), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de uva; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.	FRASCO 500ML	200
21.	Suco concentrado pessego	Suco concentrado (sabores pessego), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de pêssego; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.	FRASCO 500ML	100
22.	Suco concentrado caju	Suco concentrado (sabores caju), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de caju; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.	FRASCO 500ML	150
23.	Suco concentrado goiaba	Suco concentrado (sabores goiaba), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias	FRASCO 500ML	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de goiaba; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.		
24.	Milho enlatado	Em conserva, em latas 300gr, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	LATA 300G	100
25.	Molho de tomate	Refogado. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, Amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamado monossódico. Sem glúten. Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Unid. Sache de 340 gramas.	SACHE 340G	200
26.	Maionese	Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, vinagre, suco de limão, EDTA. Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem de quinhentos (500) gramas, íntegra, sem sinais de estufamento, ou amasso. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	FRASCO 500G	60
27.	Batata Palha	Batata in natura, gordura vegetal e sal. Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	PACOTE DE 120G	150
28.	Farinha de Milho	Em flocos, pré-cozida. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE DE 500G	1200
29.	Milho Pipoca	De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	PACOTE DE 500G	150
30.	Polvilho doce	Goma (fécula de mandioca) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	PACOTE DE 1KG	50
31.	Farinha de trigo s/ fermento	Produto obtido a partir de cereal limpo, dês germinado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	1000
32.	Pão de forma	Pacotes íntegros, sem amassamento, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos de mono cálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil 2 lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de cálcio. Contém Glúten.	PACOTE DE 450G	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

33.	Pão Hot Dog (cachorro quente)	Peso líquido cinquenta (50) gramas unitario. Ingredientes: farinha de trigo, água, gordura vegetal, açúcar, fermento biológico e sal. Pacote de 450 a 500g.	PACOTE 450G A 500G	300
34.	Pão tipo bisnaguinha	Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, soro de leite em pó, melhorador de farinha e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com as informações pertinentes, pacote de no mínimo 300g.	PACOTE DE 300G	300
35.	Cereal pré-cozido	Cereal para alimentação infantil com vitaminas, em lata de folha de flandres e verniz sanitário, tipo mucilon ou similar.	LATA DE 400G	100
36.	Amido de milho	Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5% v/p e 84 % p/p de amido. Não devese apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.	PACOTE 1KG	100
37.	Coco ralado	Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE 100G	200
38.	Leite em pó	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rotulo deverá ter informações sobre glúten , tabela nutricional com identificação da porção modo de preparo , rendimento, prazo de validade e número de lote.	PACOTE 400G	500
39.	Colorau	Corante natural de urucum, pacote de 500g de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE 500G	30
40.	Molho mostarda	Molho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BISNAGA 200G	50
41.	Fubá	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	PACOTE 1KG	50
42.	Fermento	Fermento em Pó, pote com 100g.	POTE 100G	50
43.	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca branca, tipo 1, torrada, seca, granulatura e espessura média e embalada em pacote de 1kg. Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PACOTE 1KG	50
44.	Milho para	Milho branco de primeira qualidade acondicionados em saco plástico	PACOTE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	canjica	de 500g e com validade mínima de 11 meses, a contar a partir da data de entrega.	500G	
45.	Leite Condensado	Lata ou embalagem tetrapak de até 395 gramas, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UNIDADE DE 395G	200
46.	Azeitona	Azeitona – vidro de azeitona verde, em conserva, tamanho aproximado de 800 gramas peso liquido, 500g peso drenado, selecionadas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO 800G	50
47.	Granulado	Confeito granulado, sabor chocolate preto. Embalagem individual de aproximadamente 150g, embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade. Pacotes.	PACOTE 150G	50
48.	Aveia	Aveia flocos , embalagem com peso em torno de 150 a 300 gramas isento de sugididades, umidade e bolor, embalagem primária contendo: marca, informações nutricionais, fabricante prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega	UNIDADE DE 150 A 300G	40
49.	Tempero em pó Sazon (tempero)	Tempero em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango) Embalagem com 60 gramas.	PACOTE 60G	100
50.	Bombom de chocolate	Bombom de chocolate, tipo sonho de valsa/serenata de amor, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes.	PACOTE DE 1KG	300
51.	Doce de Leite Pastoso	Doce de Leite Pastoso é o produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionada em embalagem de 350 a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	LATA DE 350G A 400G	100
52.	Mistura para bolo	Massa para bolo pronto, sabores variados, pacote contendo 400 gramas, contendo externamente os dados do fabricante, data de validade, quantidade do produto e número de lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PACOTE 400G	100
53.	Balas mastigáveis sabores variados	Produto constituído por um nucleo de massa acucarda, de composição variada, ou ainda constituído por sementes oleagenosas, frutas, partes de frutas, ou frutas secas revestidas por uma camada açucarada, polida eou de chocolate de cobertura; quando o nucleo for constituído de frutas, o produto pode ser denominado fruta confeitada. Embalagem entre 500 e 600gramas.	PACOTE DE 500G A 600G	400
54.	Biscoito doce com recheio	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.. Embalgens de 120 g	PACOTE 120G	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

55.	Requeijão Cremoso	Produto composto por creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	UNIDADE 200G	60
56.	Ketchup-	Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico, preparado com furto maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, não picante, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 300 a 400g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UNIDADE DE 300G A 400G	150
57.	Ervilhas em conservas	Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. Embalagem de 200 gramas, sem presença de ferrugem e amassados na lata. Data de validade superior a dois meses	LATA 200G	50
58.	Biscoito salgado tipo salpet	Salgado tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PACOTE 200G	200
59.	Caldo de carne	Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	CAIXA 114G	50
60.	Caldo de galinha	Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	CAIXA 114G	50
61.	Chás mate, camomila, hortelã, erva cidreira, erva doce, misto, maçã, limão	Chá para infusão, torrado e moído, caixa de 250g. Preparado a partir das folhas e talos das ervas, planta nativa, especialmente selecionada e tostada para resultar em uma bebida revigorante, de característica única e inigualável. O produto deverá ter validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	CAIXA DE 250G	100
62.	Farinha de milho	Farinha de milho amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas de grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE 500G	60
63.	Refrigerante cola-	Refrigerante; composto de extrato de cola, água gaseificada; sendo permitida sacarina, extrato vegetais, cafeína, corante, caramelo; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem contendo 2,0L cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Obs: Cotar produto de 1ª qualidade.	UNIDADE 02 LITROS	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

64.	Refrigerante de guaraná	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo mapa. Validade mínima de 07 meses a partir da data de entrega. Obs: Cotar produto de 1ª qualidade.	UNIDADE 02 LITROS	300
65.	Refrigerante de laranja-	Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma natural de laranja; sendo permitido acidulante ins 330, conservadores ins 211 e 202, estabilizantes, antioxidante e corante artificial; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em acondicionado em embalagem pet de 2,0L, e suas condições deverão estar de acordo com a condições de acordo com a nta – 61 (decreto 12486 de 20/10/78). Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .	UNIDADE 02 LITROS	200
66.	Tempero alho e sal	Tempero alho e sal, composto apenas por alho e sal, mínimo de 10% de alho, embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE 500G	100
67.	Massa para tapioca	Massa 100% natural e sem conservantes, feita com goma fresca de mandioca, pronta para o preparo. Pacote de 500 g. Prazo de validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PACOTE 500G	100
68.	Chimichurri	Tempero Embalagem de no mínimo 10 gramas, marca, informações nutricionais, fabricante e prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega.	PACOTE 10G	50
69.	Açafrão em pó	Açafrão em pó; curcuma 100%, não conter gluten, embalagem de no mínimo 200 gramas , marca, informações nutricionais, fabricante e prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega.	PACOTE 200G	20
70.	Chocolate Meio Amargo em Barra	Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE 1KG	100
71.	Chocolate Branco em Barra	Produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20% de sólidos totais de manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE 1KG	100
72.	Molho Shoyo	Embalagem plástica de 1ª qualidade. Embalagem com 500 ml	FRASCO 500ML	50
73.	Caixa de bombom	BOMBOM DE CHOCOLATE entre 250 a 300 GRAMAS Caixa de bombons sortidos, contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), com sabores variados contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .	CAIXA 300G	300
74.	Doce de leite tablete	Doce de leite sem coco, em tablete, embalado individualmente, cada unidade deverá apresentar peso líquido entre 20 e 40 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante	PACOTE 50 UNIDS	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		todo o tempo de fornecimento. Poderá ser tolerada a variação de até 10% (dez por cento) entre as unidades do produto. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Pacote com 50 unidades.		
75.	Goiabada tablete	Doce de goiaba, embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 20 a 40 gramas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	200
76.	Cravo da índia	Cravo da Índia, embalagem transparente 30 g.	PACOTE 30g	50
77.	Bicarbonato de Sódio	Produto proveniente de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Armazenado em embalagem de no mínimo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE 30g	20
78.	Refrigerante de uva	Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de uva, aroma natural de laranja; sendo permitido acidulante ins 330, conservadores ins 211 e 202, estabilizantes, antioxidante e corante artificial; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2,0L, e suas condições deverão estar de acordo com a condições de acordo com a nta - 61 (decreto 12486de 20/10/78). Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .	UNIDADE 2LITROS	200
79.	Pirulito	Produto com sabor artificial de fruta, no formato redondo, coloridos artificialmente, pacote de 450 a 600 g. (quantidade mínima por pacote 50 unidades de pirulito).	PACOTE 450G	300
80.	Paçoca	Paçoca rolha ou retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo entre 15 a 20 gramas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	200
81.	Doce de amendoim tablete	Doce de amendoim, embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Peso entre 20 a 40 gramas.	100 UNIDS	200
82.	Leite de coco	Produto natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	FRASCO 200ML	100
83.	Panetone	Produto sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo aproximadamente 500 gramas.	UNIDADE	150
84.	Panetone	Produto sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo aproximadamente 500 gramas	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

85.	Biscoito Wafer	Biscoito Wafer de Chocolate com Avelã Pacote 140 gramas cada. Ingredientes: Creme sabor chocolate com avelã (68%) [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, pasta de avelã, aromatizante: lecitina de soja (INS 322),] farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). CONTÉM GLÚTEN. Do tipo BAUDUCCO OU SIMILAR.	PACOTE 140G	200
86.	Pirulito	Tipo Napolitano, pacote com 50 unidades	PACOTE 50 UNIDS	200
87.	Bala de goma	Macia, tipo tubo, sabor sortido, embalagem mínima de 900 gramas à 01kg	CAIXA	200
88.	Creme nucita	Creme sabor chocolate, leite e avelã. Caixa com 48 unidades de 10g cada.	CAIXA	100
89.	Picolé	Picolé - sabores diversos – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango wAcondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	1000
90.	Bala macia	Pacote com 600g de bala mastigavel sortidas de fruta	PACOTE	300
91.	Arroz agulhinha branco tipo I	Arroz agulhinha branco, tipo I, longo e fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; validade minima de 05 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno, transparente com 05 kilos. Instruções no rótulo da embalagem primária: data de fabricação do lote e data de validade; nome e origem do produto, dados do fabricante, peso liquido.	PACOTE 05KG	120
92.	Leite UHT integral	Leite integral UHT homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pack com selo sif sim ou sie e validade de no minimo 04 meses.	UNIDADE	200
93.	Óleo de soja	Óleo de soja refinado, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnologico adequado com degomagem neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, liquido viscoso, fabricado a partir de materias primas limpas; embalagens em poletileno tereftalato pet, com 900 ml cada. Rótulos de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade minimo de 06 meses após a entrega.	FRASCO	50
94.	Queijo tipo minas	1 kilo queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal sim, estadual sip e/ou federal sif. Deve ser entregue embalados individualmente em sacos plásticos resistentes e lacrados.	UNIDADE	60
95.	Sardinha em lata	Sardinha em lata, tipo comestível 125 g, elaborado com pescado integro, fresco, limpo, eviscerado, previamente submetido a inspeção sanitária, sem escamas. Conservas em óleo comestível e sal. Livre de materia terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rancoso. Embalagem latas de folha flanders com verniz sanitário, fechada e esterelizada com peso líquido de no minimo 125 gramas. Validade minima de 09 meses a partir da data de fabricação.	Unidade	100
96.	Carne Bovina magra (acém ou paleta)	Sem osso, congelado (á-18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as	KG	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. PEÇA INTEIRA.		
97.	Carne Bovina moída	Congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PACOTE 500G	50
98.	Filé de peito de frango	Filé de Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	50
99.	Ovos de galinha branco	Tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Pente com 30 ovos.	PENTE	30
100.	Presunto suíno	Fatiado acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.400g) estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG	30
101.	Queijo tipo mussarela	Fatiado origem: leite de vaca; embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	KG	30
102.	Salsicha tipo Hot Dog	Produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	KG	30
103.	Massa para pastel pronta	Massa em rolo 1kg	UNIDADE	20
104.	Linguiça calabresa defumada	Linguiça calabresa defumada- Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	20
105.	Saco de pipoca	Saco de pipoca Nº 3 - saco papel pipoca medida mínima - 8 x 13cm – 500 unidades.	PACOTE 500 UNIDS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

106.	Saco plástico para hot-dog	TAMANHO 25 X 14 (PACOTE COM 100 UNIDADES): Saco plástico para cachorro quente: leitoso medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	04
107.	Colher plástica descartável refeição	Colher plástica descartável, pct com 50 und: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade.	PACOTE 50 UNIDS	200
108.	Copo descartável transparente 200 ml	Descrição do produto: características: plástico polipropileno. Conteúdo da embalagem: 100 unidades. Capacidade cada: 200ml. Dimensões cada: 8,5cm de altura e 7cm de diâmetro da boca	PACOTE 100 UNIDS	300
109.	Prato descartável	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES: Prato Descartável; de Poliestireno Atóxico, Redondo; e Profundidade Mínima de 10 Mm; Na Cor Branca, Raso, para Churrasco, Refeição, Festa; Sem Divisão, Sem Tampa; Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada ao produto;	PACOTE 100 UNIDS	500
110.	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel de folha simples medindo 27,5 c x 32,5 cm. Pacotes com 50 unidades cada.	PACOTES	600
111.	Pão de queijo congelado	Sem sinais de descongelamento, temperatura adequada as orientações do fabricante, produto de boa qualidade, certificado, com odor, sabor e cor característico, isento de parasitas, bolores ou qualquer outra sujidade, pesando em torno de 50g a unidade, embalagem de 1kg, inspecionado.	KG	50
112.	Mortadela	Mortadela constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancia estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico.	KG	30
113.	Granola	Granola sabor natural, sem adição de açúcar; ingredientes; flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. contém glúten. Embalagem com 250g	PACOTE 250G	20
114.	Biscoito polvilho, tipo peta	Tipo peta caseira, embalagem no mínimo 200 g. Polvilho, água, ovo, gordura vegetal, sal, antioxidantes	PACOTE 200G	100
115.	Molho de alho	Molho a base de água, pasta de alho, vinagre, sal, amido modificado, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Frasco 150 ml.	FRASCO 150 ML	20



2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os produtos deverão estar de acordo com a PORTARIA N° 326, DE 30 DE JULHO DE 1997- Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos, com o MERCOSUL/GMC/RES N° 80/96- Regulamento Técnico do Mercosul sobre as Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e a RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.1. TRANSPORTE

Veículo em carroceria fechada e isotérmico. Temperatura interna adequada. Limpeza interna do veículo.

Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO

Os Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Núcleo de Atenção Psicossocial é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele é um lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida.

3.1 A aquisição dos produtos licitados faz-se necessária para atender aos usuários assistidos pelos Centros de Apoio Psicossocial infantil e adulto, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde no manual, SAÚDE MENTAL NO SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, página 19, onde cita que os usuários que permanecem um turno de quatro horas nos CAPS devem receber uma refeição diária; os assistidos em dois períodos (oito horas), duas refeições diárias; Portanto,



visto que os CAPS's adulto e infantil de Pirapora-MG, se enquadram nessa descrição, pois realizam acompanhamento clínico e trabalham pela reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, proporcionam momentos de lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, o que torna necessário o fornecimento das refeições para os usuários e acompanhantes, uma vez que os mesmos permanecem por longas horas nas dependências do CAPS, na realização dessas atividades. A frequência dos usuários nos CAPS dependerá de seu projeto terapêutico. É necessário haver flexibilidade, podendo variar de cinco vezes por semana com oito horas por dia a, pelo menos, três vezes por mês.

3.2 Trata-se de garantir a oferta de alimentos aos usuários da rede de Atenção Psicossocial em suas atividades diárias de atendimento. Ressalta-se a extrema relevância na saúde, na oferta de lanches e refeições nos polos da rede psicossocial. Ademais, trata-se de grande importância o funcionamento e o abastecimento diário de todos os programas em que contempla o CAPS Adulto e o CAPS Infantil.

3.3 Os bens objeto desta contratação se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02 e art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal 105/2020, por apresentarem características comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, portanto, justificado a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.4 A aquisição do material solicitado (gêneros alimentícios e de copa e cozinha) possui natureza comum, pois é um material de usualidade corriqueira da Administração Pública, portanto quando as especificações completas do serviço/fornecimento desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço/fornecimento é considerado comum.

3.5 O presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:



4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

4.2 **Licença Sanitária expedida pelo órgão sanitário competente** tal como exigido pela Lei Federal nº 6.437/77, art. 10; Lei Estadual (MG) 13.317/99, art. 99; Lei Municipal nº1.475/97, art. 130. Esta exigência mostra imperiosa dado ao aspecto legal e sanitário, considerando que fica configurada infração sanitária.

Lei 6.437/77, Art. 10, I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.

4.3 Portanto, a mera existência de empresa cujo objeto social seja a produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem e armazenem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, necessita previamente da licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, de modo que é lícita a exigência como quesito habilitatório.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 A entrega deverá ser efetuada 01 (um) vez no mês para itens não perecíveis e os itens refrigerados a cada 15 dias, mediante ordem de fornecimento cedida pela Secretaria Municipal de Saúde e entregue nos seguintes endereços.

- CAPS ADULTO

Avenida Otávio Carneiro, 223, Bairro: Santo Antônio – Pirapora-MG

- CAPS INFANTIL



Rua José de Barros Lima, 94, Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Pirapora/MG

5.2 O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas neste termo de referência e ser fornecido na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

5.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

5.3.1 O material deverá ser entregue no endereço fornecido na ordem de compra pela secretaria requisitante.

5.4 No valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem.

5.4.1 Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.5 O licitante vencedor obriga-se a entregar o material, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

5.6 No preço unitário do material, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a entrega.

5.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. QUANTITATIVOS MÍNIMOS POR PEDIDO:

ITEM	PRODUTO	CAPS INFANTIL	CAPS ADULTO	QUANT. Mensal	Quantidade total
1.	Achocolatado	10	10	20	200
2.	Amendoim	10	10	20	60
3.	Azeite de Oliva	02	02	04	30
4.	Açúcar	05	05	10	100
5.	Feijão	02	02	04	60
6.	Macarrão	05	05	10	100
7.	Macarrão	02	02	04	50
8.	Sal	01	01	02	20
9.	Vinagre	01	01	02	20
10.	Orégano	05	05	10	100
11.	Gelatina	15	15	30	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

12.	Biscoito	15	15	30	200
13.	Biscoito	15	15	30	200
14.	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco	15	15	30	200
15.	Iogurte	50	50	100	1000
16.	Creme de Leite	05	05	10	200
17.	Margarina	05	05	10	200
18.	Café	10	10	20	600
19.	Suco concentrado	15	15	30	650
20.	Milho enlatado	05	05	10	100
21.	Molho de tomate	10	10	20	200
22.	Maionese	02	02	04	60
23.	Batata Palha	10	10	20	150
24.	Farinha de Milho	02	02	04	60
25.	Milho Pipoca	10	10	20	150
26.	Polvilho doce	03	03	06	50
27.	Farinha de trigo s/ fermento	04	04	08	100
28.	Pão de forma	08	08	16	40
29.	Pão Hot Dog (cachorro quente)	40	40	80	300
30.	Pão tipo bisnaguinha	25	25	50	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

31.	Cereal pré-cozido	05	05	10	100
32.	Amido de milho	05	05	10	100
33.	Coco ralado	10	10	20	200
34.	Leite em pó	10	10	20	500
35.	Colorau	04	04	08	30
36.	Molho mostarda	02	02	04	50
37.	Fubá	05	05	10	50
38.	Fermento	05	05	10	50
39.	Farinha de mandioca	05	05	10	50
40.	Milho para canjica	10	10	20	100
41.	Leite Condensado	10	10	20	200
42.	Azeitona	05	05	10	50
43.	Granulado	05	05	10	50
44.	Aveia	04	04	08	40
45.	Tempero em pó (tipo sazon)	05	05	10	100
46.	Bombom de chocolate	10	10	20	300
47.	Doce de Leite Pastoso	05	05	10	100
48.	Mistura para bolo	10	10	20	200
49.	Balas mastigáveis	10	10	20	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	sabores variados pct com 700 gr				
50.	Biscoito doce com recheio	10	10	20	200
51.	Requeijão Cremoso	05	05	10	60
52.	Ketchup	10	10	20	150
53.	Ervilhas em conservas	05	05	10	50
54.	Biscoito salgado tipo salpet	10	10	20	200
55.	Caldo de carne	05	05	10	50
56.	Caldo de galinha	05	05	10	50
57.	Chás mate, camomila, hortelã, erva cidreira, erva doce, misto, maçã, limão	10	10	20	100
58.	Farinha de milho	05	05	10	60
59.	Refrigerante cola-	10	10	20	300
60.	Refrigerante de guaraná	10	10	20	300
61.	Refrigerante de laranja-	10	10	20	200
62.	Tempero alho e sal	05	05	10	100
63.	Massa para tapioca	05	05	10	100
64.	Chimichurri	04	04	08	50
65.	Açafrão em pó	04	04	08	20
66.	Chocolate Meio Amargo	10	10	20	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	em Barra				
67.	Chocolate Branco em Barra	10	10	20	100
68.	Molho Shoyo	04	04	08	50
69.	Caixa de bombom	10	10	20	300
70.	Doce de leite tablete	10	10	20	200
71.	Goiabada tablete	10	10	20	200
72.	Cravo da india	05	05	10	50
73.	Bicarbonato de Sodio	02	02	04	20
74.	Refrigerante de uva	10	10	20	200
75.	Pirulito	10	10	20	300
76.	Paçoca	10	10	20	200
77.	Doce de amendoim tablete	10	10	20	200
78.	Leite de coco	05	05	10	100
79.	Panetone	75	75	Entrega única	150
80.	Panetone	50	50	Entrega única	100
81.	Biscoito Wafer	10	10	20	200
82.	Pirulito	10	10	20	200
83.	Bala de goma	10	10	20	200
84.	Creme nucita	05	05	10	100
85.	Picole	20	20	40	1000
86.	Bala macia	10	10	20	300
87.	Arroz agulhinha	03	03	06	20
88.	Leite UHT	20	20	40	200
89.	Óleo de soja	05	05	10	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

90.	Queijo tipo minas	04	04	08	60
91.	Sardinha em lata	10	10	20	100
92.	Carne bovina magra	04	04	08	50
93.	Carne bovina moída	04	04	08	50
94.	Filé de peito de frango	04	04	08	50
95.	Ovos de galinha branco	02	02	04	30
96.	Presunto suíno	03	03	06	30
97.	Queijo tipo mussarela	02	02	04	30
98.	Salsicha tipo hot dog	03	03	06	30
99.	Massa para pastel pronta	02	02	04	20
100.	Linguiça calabresa defumada	02	02	04	20
101.	Saco papel de pipoca	05	05	10	20
102.	Saco plástico para hot dog	01	01	02	04
103.	Colher plástica descartável refeição	30	30	60	200
104.	Copo descartável transparente 200ml	15	15	30	300
105.	Prato descartável	20	20	40	500
106.	Guardanapo de papel	05	05	10	20
107.	Pão de queijo congelado	04	04	08	50
108.	Mortadela	02	02	04	30
109.	Granola	03	03	06	20
110.	Biscoito polvilho	10	10	20	100



111.	Molho de alho	03	03	06	20
------	---------------	----	----	----	----

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

Todos os gêneros alimentícios entregues, deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA.

O fornecedor deverá ter Alvará Sanitário do ano vigente em que ocorrerá o processo licitatório, assim como do (os) ano (os) a que se destina o fornecimento dos produtos.

Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA.

Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante durante a vigência da ARP:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a vigência da ATA/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que



sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael de Paula Lana Matricula: 15042	Secretário Municipal	SAÚDE

11.4.1 Gestão Administrativa:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz Matricula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

11.5-Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Josiane Rodrigues da Silva Matricula: 9377	Especialista em Saúde	SESAU



Paulielly Glória dos Santos Matricula: 13416	Enfermeira	SESAU
Giselle Carneiro de Mendonça Matrícula: 7738	Especialista em Saúde II	SESAU

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 \cdot 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Não cabe reajuste ou repactuação em relação à Ata de Registro de Preços.

14 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido



de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

14.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- * Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- * Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- * Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- * Comportar-se de modo inidôneo;
- * Cometer fraude fiscal;
- * Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.4 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública



poderá também ser aplicada àqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;c)

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS.

16.1 A estimativa de preços será definida pela Superintendência de Suprimentos - Setor de Compras.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

18 VIGÊNCIA DA ATA

18.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

Pirapora, 09 de dezembro de 2022

Brunna Ariely Lopes de Souza
Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

(Processo Licitatório nº110/2022)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Contabancária:

N.º da agência:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de Pirapora-MG** com sede na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463.0001/21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, publicada processo licitatório n.º 110/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 24/11/2021 e no Decreto Municipal n.º 138/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS**, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U.N	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando o disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 138/2021, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento



da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”⁸

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

5.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

5.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

5.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

⁸Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



5.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência, anexo I do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 138/2021).

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

7.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, pagamento, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto Municipal nº 138/2021.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 138/2021, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

demais normas aplicáveis.

8.4 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPFN°:

CPFN°:



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DE SRP FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 138, de 24 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 110/2022 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U.N	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$.....(...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se é após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mencionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX)I= \quad (6100) I=0,00016438$$

$$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual}}{365} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A entrega deverá ser efetuada 01 (um) vez no mês para itens não perecíveis e os itens



refrigerados a cada 15 dias, mediante ordem de fornecimento cedida pela Secretaria Municipal de Saúde e entregue nos seguintes endereços.

- CAPS ADULTO

Avenida Otávio Carneiro, 223, Bairro: Santo Antônio – Pirapora-MG

- CAPS INFANTIL

Rua José de Barros Lima, 94, Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Pirapora/MG

8.2 O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas neste termo de referência e ser fornecido na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

8.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

8.3.1 O material deverá ser entregue no endereço fornecido na ordem de compra pela secretariarequisitante.

8.4 No valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem.

8.4.1 Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8.5 O licitante vencedor obriga-se a entregar o material, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

8.6 No preço unitário do material, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a entrega.

8.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 CLAÚSULA NONA –GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da ata de registro de preços será formada pelos seguintes servidores.

9.2 Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael de Paula Lana Matricula: 15042	Secretário Municipal	SAÚDE

9.2.1 Gestão Administrativa:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz Matricula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

9.2.2 -Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Josiane Rodrigues da Silva Matricula: 9377	Especialista em Saúde	SESAU
Paulielly Glória dos Santos Matricula: 13416	Enfermeira	SESAU
Giselle Carneiro de Mendonça Matricula: 7738	Especialista em Saúde II	SESAU



9.3 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde. Caberá à Diretoria de Contratos a inserção de dados à minuta contratual e a gestão de prazos de vencimento e prorrogações.

9.4 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante durante a vigência da ARP:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores designado;

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com o exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a vigência da ATA/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na Lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

15.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
(Processo Licitatório nº 110/2022)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2022
(Processo Licitatório nº0110/2022)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Achocolatado	Achocolatado em pó pacote de 700 a 800gr contendo: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE 700 A 800G	200	R\$12,08	R\$2.416
2	Amendoim	Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária de 500g, saco polietileno atóxico, resistente, termos soldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE 500G	60	R\$8,17	R\$490,20
3	Azeite de Oliva	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	FRASCO 500ML	30	R\$30,11	R\$903,30
4	Açúcar	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE 5KG	100	R\$18,92	R\$1.892,00
5	Feijão	Feijão cariquinha tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade;	PACOTE 1KG	60	R\$8,74	R\$524,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		em pacotes de 1Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.				
6	Macarrão	Macarrão - fino, tipo espaguete nº 08 de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE 500G	2000	R\$5,56	R\$11.120,00
7	Macarrão	Macarrão - fino, tipo parafuso de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE 500G	1000	R\$3,93	R\$3.930,00
8	Sal	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, Embalagem com data de validade.	PACOTE 1KG	20	R\$1,84	R\$36,80
9	Vinagre	Vinagre de vinho tinto - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750 ml.	FRASCO 750ML	240	R\$5,09	R\$1.221,60
10	Orégano	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; unidade entre 10 e 20 gramas; com data de fabricação e validade.	PACOTE 10 A 20G	1500	R\$4,67	R\$7.005,00
11	Gelatina	Sabores: morango, limão, abacaxi, uva. Poderão ser entregues em embalagens contendo 20,25,35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes	UNIDADE 20 A 35G	300	R\$1,45	R\$435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados. Embalagem plástica integral, atóxica, resistente, com data de fabricação e validade, número de lote aparente com registro no Ministério da Saúde. Validade: mínima: quatro (04) meses a partir da data de entrega.				
12	Biscoito	Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 350 a 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorados de farinha (protease). Contém glúten, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses.	PACOTE 350 A 400G	200	R\$5,71	R\$1.142,00
13	Biscoito	Tipo Maisena, crocante e de sabor suave. Embalagem: sacos de 350 a 400 gramas, contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses.	PACOTE 350 A 400G	200	R\$5,37	R\$1.074,00
14	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco	Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio,	PACOTE 350 A 400G	200	R\$6,01	R\$1.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 350 a 400g. Validade: mínima de nove (09) meses.				
15	Iogurte	Iogurte com polpa de fruta. Sabor Morango, embalagem com peso mínimo de cento e setenta gramas (170g) íntegro, sem vazamento, sem sinas de estufamento. Produto de qualidade, embalagem contendo especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Aparência: Ausência de pontos brancos, produto homogêneo, ausência de separação, cor rosa característico. Consistência: típica de produto batido, ou seja, consistência agradável ao beber. Sabor: Não muito ácido, sabor característico de bebidas lácteas fermentadas Deverá ser transportado conforme normas Vigilância Sanitária. Validade máxima de trinta(30) dias, a partir da entrega.	UNIDADE 170G	1000	R\$3,46	R\$3.460,00
16	Creme de Leite	Creme de leite, UHT, Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de duzentos (200) gramas, sendo lata ou tetrapack. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE 200G	200	R\$3,94	R\$788,00
17	Margarina	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado	UNIDADE 500G	200	R\$12,15	R\$2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		reconstituído, sal, contendo Vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, antioxidantes, conservadores, corante beta caroteno sintético e corante naturais. Contendo 80% de lipídeos. Contém glúten. Embalagem com quinhentos (500) gramas. Produto com validade de 06 meses. Prazo mínimo de validade de três (03) meses a partir da data de entrega.				
18	Café	Produto de 1ª qualidade, tradicional, feito de puro grão de café torrado e moído. Embalagem de quinhentos (500) gramas, peso líquido conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Embalados com soldas reforçadas, sem furos ou vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade. Validade: mínima de oito (08) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE 500G	600	R\$15,66	R\$9.396,00
19	Suco concentrado maracuja	Suco concentrado (sabores maracujá), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de maracujá; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo	FRASCO 500ML	200	R\$8,18	R\$1.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.				
20	Suco concentrado uva	Suco concentrado (sabores uva), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de uva; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.	FRASCO 500ML	200	R\$5,71	R\$1.142,00
21	Suco concentrado pessego	Suco concentrado (sabores pessego), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de pêssego; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro	FRASCO 500ML	100	R\$8,14	R\$814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.				
22	Suco concentrado caju	Suco concentrado (sabores caju), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de caju; acidulante ácido cítrico e conservantes. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.	FRASCO 500ML	150	R\$4,39	R\$658,50
23	Suco concentrado goiaba	Suco concentrado (sabores goiaba), embalagem de quinhentos (500) ml, conteúdo polpa de fruta (mínimo 90%), sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, polpa de goiaba; acidulante ácido cítrico e conservantes.	FRASCO 500ML	150	R\$5,66	R\$849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, tendo o vencimento de no mínimo 1 ano de validade.				
24	Milho enlatado	Em conserva, em latas 300gr, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	LATA 300G	100	R\$3,19	R\$319,00
25	Molho de tomate	Refogado. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, Amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamado monossódico. Sem glúten. Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Unid. Satche de 340 gramas.	SACHE 340G	200	R\$4,03	R\$806,00
26	Maionese	Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, vinagre, suco de limão, EDTA. Fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem de quinhentos (500) gramas, íntegra, sem sinais de estufamento, ou amasso. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões da legislação. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	FRASCO 500G	60	R\$7,65	R\$459,00
27	Batata Palha	Batata in natura, gordura vegetal e sal. Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade,	PACOTE DE 120G	150	R\$5,69	R\$853,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.				
28	Farinha de Milho	Em flocos, pré-cozida. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE DE 500G	1200	R\$6,06	R\$7.272,00
29	Milho Pipoca	De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	PACOTE DE 500G	150	R\$4,86	R\$729,00
30	Polvilho doce	Goma (fécula de mandioca) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	PACOTE DE 1KG	50	R\$11,49	R\$574,50
31	Farinha de trigo s/ fermento	Produto obtido a partir de cereal limpo, dês germinado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 1KG	1000	R\$5,72	R\$5.720,00
32	Pão de forma	Pacotes íntegros, sem amassamento, livre de gorduras trans. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido e fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos de mono cálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil 2 lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de cálcio. Contém Glúten.	PACOTE DE 450G	40	R\$7,30	R\$292,00
33	Pão Hot Dog	Peso líquido cinquenta (50)	PACOTE	300	R\$8,18	R\$2.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	(cachorro quente)	gramas unitario. Ingredientes: farinha de trigo, água, gordura vegetal, açúcar, fermento biológico e sal. Pacote de 450 a 500g.	450G A 500G			
34	Pão tipo bisnaguinha	Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, soro de leite em pó, melhorador de farinha e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com as informações pertinentes, pacote de no mínimo 300g.	PACOTE DE 300G	300	R\$7,65	R\$2.295,00
35	Cereal pré-cozido	Cereal para alimentação infantil com vitaminas, em lata de folha de flandres e verniz sanitário, tipo mucilon ou similar.	LATA DE 400G	100	R\$9,36	R\$936,00
36	Amido de milho	Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5% v/p e 84 % p/p de amido. Não devera apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.	PACOTE 1KG	100	R\$11,26	R\$1.126,00
37	Coco ralado	Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE 100G	200	R\$5,33	R\$1.066,00
38	Leite em pó	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no	PACOTE 400G	500	R\$21,00	R\$10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rotulo deverá ter informações sobre glúten , tabela nutricional com identificação da porção modo de preparo , rendimento, prazo de validade e número de lote.				
39	Colorau	Corante natural de urucum, pacote de 500g de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE 500G	30	R\$7,22	R\$216,60
40	Molho mostarda	Molho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BISNAGA 200G	50	R\$6,20	R\$310,00
41	Fubá	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	PACOTE 1KG	50	R\$5,31	R\$265,50
42	Fermento	Fermento em Pó, pote com 100g.	POTE 100G	50	R\$4,03	R\$201,50
43	Farinha de	Farinha de mandioca branca,	PACOTE	50	R\$6,03	R\$301,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	mandioca	tipo 1, torrada, seca, granulatura e espessura média e embalada em pacote de 1kg. Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	1KG			
44	Milho para canjica	Milho branco de primeira qualidade acondicionados em saco plástico de 500g e com validade mínima de 11 meses, a contar a partir da data de entrega.	PACOTE 500G	100	R\$5,96	R\$596,00
45	Leite Condensado	Lata ou embalagem tetrapak de até 395 gramas, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UNIDADE DE 395G	200	R\$7,41	R\$1.482,00
46	Azeitona	Azeitona – vidro de azeitona verde, em conserva, tamanho aproximado de 800 gramas peso liquido, 500g peso drenado, selecionadas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO 800G	50	R\$15,02	R\$751,00
47	Granulado	Confeito granulado, sabor chocolate preto. Embalagem individual de aproximadamente 150g, embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade. Pacotes.	PACOTE 150G	50	R\$5,38	R\$269,00
48	Aveia	Aveia flocos , embalagem com peso em torno de 150 a 300 gramas isento de	UNIDADE DE 150 A	40	R\$4,99	R\$199,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		sugidades, umidade e bolor, embalagem primária contendo: marca, informações nutricionais, fabricante prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega	300G			
49	Tempero em pó Sazon(tempero)	Tempero em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango) Embalagem com 60 gramas.	PACOTE 60G	100	R\$4,71	R\$471,00
50	Bombom de chocolate	Bombom de chocolate, tipo sonho de valsa/serenata de amor, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará e nozes.	PACOTE DE 1KG	300	R\$51,18	R\$15.354,00
51	Doce de Leite Pastoso	Doce de Leite Pastoso é o produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionada em embalagem de 350 a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	LATA DE 350G A 400G	100	R\$10,78	R\$1.078,00
52	Mistura para bolo	Massa para bolo pronto, sabores variados, pacote contendo 400 gramas, contendo externamente os dados do fabricante, data de validade, quantidade do	PACOTE 400G	100	R\$4,45	R\$445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		produto e número de lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.				
53	Balas mastigáveis sabores variados	Produto constituído por um núcleo de massa acucarada, de composição variada, ou ainda constituído por sementes oleaginosas, frutas, partes de frutas, ou frutas secas revestidas por uma camada açucarada, polida e ou de chocolate de cobertura; quando o núcleo for constituído de frutas, o produto pode ser denominado fruta confeitada. Embalagem entre 500 e 600 gramas.	PACOTE DE 500G A 600G	400	R\$7,30	R\$2.920,00
54	Biscoito doce com recheio	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.. Embalagens de 120 g	PACOTE 120G	200	R\$3,07	R\$614,00
55	Requeijão Cremoso	Produto composto por creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	UNIDADE 200G	60	R\$9,28	R\$556,80
56	Ketchup-	Simple, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológicos, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, não picante, isento de sujidades ,	UNIDADE DE 300G A 400G	150	R\$7,03	R\$1.054,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		acondicionado em embalagem de 300 a 400g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.				
57	Ervilhas em conservas	Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. Embalagem de 200 gramas, sem presença de ferrugem e amassados na lata. Data de validade superior a dois meses	LATA 200G	50	R\$3,53	R\$176,50
58	Biscoito salgado tipo salpet	Salgado tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PACOTE 200G	200	R\$3,89	R\$778,00
59	Caldo de carne	Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	CAIXA 114G	50	R\$2,90	R\$145,00
60	Caldo de galinha	Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de	CAIXA 114G	50	R\$3,00	R\$150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.				
61	Chás mate, camomila, hortelã, erva cidreira, erva doce, misto, maçã, limão	Chá para infusão, torrado e moído, caixa de 250g. Preparado a partir das folhas e talos da ervas, planta nativa, especialmente selecionada e tostada para resultar em uma bebida revigorante, de característica única e inigualável. O produto deverá ter validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	CAIXA DE 250G	100	R\$8,29	R\$829,00
62	Farinha de milho	Farinha de milho amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas de grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE 500G	60	R\$4,16	R\$249,60
63	Refrigerante cola-	Refrigerante; composto de extrato de cola, água gaseificada; sendo permitida sacarina, extrato vegetais, cafeína, corante, caramelo; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem contendo 2,0L cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .	UNIDADE 02 LITROS	300	R\$8,62	R\$2.586,00
64	Refrigerante de guaraná	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água	UNIDADE	300	R\$8,03	R\$2.409,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		<p>gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo mapa. Validade mínima de 07 meses a partir da data de entrega. Obs: Cotar produto de 1ª qualidade.</p>	02 LITROS			
65	Refrigerante de laranja-	<p>Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma natural de laranja; sendo permitido acidulante ins 330, conservadores ins 211 e 202, estabilizantes, antioxidante e corante artificial; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em acondicionado em embalagem pet de 2,0L, e suas condições deverão estar de acordo com a condições de acordo com a nta – 61 (decreto 12486de 20/10/78). Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .</p>	UNIDADE 02 LITROS	200	R\$7,87	R\$1.574,00
66	Tempero alho e sal	<p>Tempero alho e sal, composto apenas por alho e sal, mínimo de 10% de alho, embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	UNIDADE 500G	100	R\$8,47	R\$847,00
67	Massa para tapioca	<p>Massa 100% natural e sem conservantes, feita com goma fresca de mandioca, pronta para o preparo. Pacote de 500 g. Prazo de validade</p>	PACOTE 500G	100	R\$9,65	R\$965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		mínima de 60 dias a contar da entrega.				
68	Chimichurri	Tempero Embalagem de no mínimo 10 gramas, marca, informações nutricionais, fabricante e prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega.	PACOTE 10G	50	R\$3,45	R\$172,50
69	Açafrão em pó	Açafrão em pó; curcuma 100%, não conter gluten, embalagem de no mínimo 200 gramas, marca, informações nutricionais, fabricante e prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega.	PACOTE 200G	20	R\$13,26	R\$265,720
70	Chocolate Meio Amargo em Barra	Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE 1KG	100	R\$37,95	R\$3.795,00
71	Chocolate Branco em Barra	Produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20% de sólidos totais de manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE 1KG	100	R\$42,84	R\$4.284,00
72	Molho Shoyo	Embalagem plástica de 1ª qualidade. Embalagem com 500 ml	FRASCO 500ML	50	R\$12,27	R\$613,50
73	Caixa de bombom	BOMBOM DE CHOCOLATE entre 250 a 300 GRAMAS Caixa de bombons sortidos, contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), com sabores variados contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do	CAIXA 300G	300	R\$11,39	R\$3.417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .				
74	Doce de leite tablete	Doce de leite sem coco, em tablete, embalado individualmente, cada unidade deverá apresentar peso líquido entre 20 e 40 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Poderá ser tolerada a variação de até 10% (dez por cento) entre as unidades do produto. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Pacote com 50 unidades.	PACOTE 50 UNIDS	200	R\$27,54	R\$5.508,00
75	Goiabada tablete	Doce de goiaba, embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 20 a 40 gramas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	200	R\$49,21	R\$9.842,00
76	Cravo da índia	Cravo da índia, embalagem transparente 30 g.	PACOTE 30g	50	R\$7,06	R\$353,00
77	Bicarbonato de Sodio	Produto proveniente de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Armazenado em embalagem de no mínimo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE 30g	20	R\$2,34	R\$46,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

78	Refrigerante de uva	Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de uva, aroma natural de laranja; sendo permitido acidulante ins 330, conservadores ins 211 e 202, estabilizantes, antioxidante e corante artificial; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2,0L, e suas condições deverão estar de acordo com a condições de acordo com a nta – 61 (decreto 12486de 20/10/78). Obs: Cotar produto de 1ª qualidade .	UNIDADE 2LITROS	200	R\$8,75	R\$1.750,00
79	Pirulito	Produto com sabor artificial de fruta, no formato redondo, coloridos artificialmente, pacote de 450 a 600 g.(quantidade mínima por pacote 50 unidades de pirulito).	PACOTE 450G	300	R\$12,83	R\$3.849,00
80	Paçoca	Paçoca rolha ou retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo entre 15 a 20 gramas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	200	R\$26,97	R\$5.394,00
81	Doce de amendoim tablete	Doce de amendoim, embalados individualmente em polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Peso entre 20 a 40 gramas.	100 UNIDS	200	R\$23,91	R\$4.782,00
82	Leite de coco	Produto natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter	FRASCO 200ML	100	R\$4,89	R\$489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
83	Panetone	Produto sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contém gluten e conservadores propinato de cálcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo aproximadamente 500 gramas.	UNIDADE	150	R\$26,40	R\$3.960,00
84	Panetone	Produto sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contém gluten e conservadores propinato de cálcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo aproximadamente 500 gramas	UNIDADE	100	R\$25,16	R\$2.516,00
85	Biscoito Wafer	Biscoito Wafer de Chocolate com Avelã Pacote 140 gramas cada. Ingredientes: Creme sabor chocolate com avelã (68%) [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, pasta de avelã, aromatizante: lecitina de soja (INS 322),] farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó, sal, emulsificante: lecitina de	PACOTE 140G	200	R\$3,41	R\$682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). CONTÉM GLÚTEN. Do tipo BAUDUCCO OU SIMILAR.				
86	Pirulito	Tipo Napolitano, pacote com 50 unidades	PACOTE 50 UNIDS	200	R\$17,05	R\$3.410,00
87	Bala de goma	Macia, tipo tubo, sabor sortido, embalagem mínima de 900 gramas à 01kg	CAIXA	200	R\$14,89	R\$2.978,00
88	Creme nucita	Creme sabor chocolate, leite e avelã. Caixa com 48 unidades de 10g cada.	CAIXA	100	R\$18,47	R\$1.847,00
89	Picolé	Picolé - sabores diversos – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango wAcondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	1000	R\$1,97	R\$1.970,00
90	Bala macia	Pacote com 600g de bala mastigavel sortidas de fruta	PACOTE	300	R\$7,68	R\$2.304,00
91	Arroz agulhinha branco tipo I	Arroz agulhinha branco, tipo I, longo e fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; validade minima de 05 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: polietileno, transparente com 05 kilos. Instruções no rótulo da embalagem primária: data de fabricação do lote e data de validade; nome e origem do produto, dados do fabricante, peso liquido.	PACOTE 05KG	120	R\$26,81	R\$3.217,20
92	Leite UHT integral	Leite integral UHT homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pack com selo sif sim ou sie e validade de no minimo 04 meses.	UNIDADE	200	R\$7,62	R\$1.524,00
93	Óleo de soja	Óleo de soja refinado, produto obtido do grão de soja que sofreu processo	FRASCO	50	R\$11,10	R\$555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		tecnológico adequado com degomagem neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, líquido viscoso, fabricado a partir de matérias primas limpas; embalagens em polietileno tereftalato pet, com 900 ml cada. Rótulos de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.				
94	Queijo tipo minas	1 kilo queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal sim, estadual sip e/ou federal sif. Deve ser entregue embalados individualmente em sacos plásticos resistentes e lacrados.	UNIDADE	60	R\$53,47	R\$3.208,20
95	Sardinha em lata	Sardinha em lata, tipo comestível 125 g, elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo, eviscerado, previamente submetido a inspeção sanitária, sem escamas. Conservas em óleo comestível e sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rancoso. Embalagem latas de folha flanders com verniz sanitário, fechada e esterilizada com peso líquido de no mínimo 125 gramas. Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação.	Unidade	100	R\$5,83	R\$583,00
96	Carne Bovina magra (acém ou paleta)	Sem osso, congelado (á-18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em	KG	50	R\$36,18	R\$1.809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. PEÇA INTEIRA.				
97	Carne Bovina moída	Congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PACOTE 500G	50	R\$19,22	R\$961,00
98	Filé de peito de frango	Filé de Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	50	R\$25,13	R\$1.256,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

99	Ovos de galinha branco	Tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Pente com 30 ovos.	PENTE	30	R\$22,59	R\$677,70
100	Presunto suíno	Fatiado acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.400g) estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG	30	R\$20,11	R\$603,30
101	Queijo tipo mussarela	Fatiado origem: leite de vaca; embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	KG	30	R\$34,48	R\$1.034,40
102	Salsicha tipo Hot Dog	Produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Maximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	KG	30	R\$10,28	R\$308,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

103	Massa para pastel pronta	Massa em rolo 1kg	UNIDADE	20	R\$12,36	R\$247,20
104	Linguiça calabresa defumada	Linguiça calabresa defumada- Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	20	R\$25,37	R\$507,40
105	Saco de pipoca	Saco de pipoca Nº 3 - saco papel pipoca medida mínima - 8 x 13cm – 500 unidades.	PACOTE 500 UNIDS	20	R\$13,40	R\$268,00
106	Saco plástico para hot-dog	TAMANHO 25 X 14 (PACOTE COM 100 UNIDADES): Saco plástico para cachorro quente: leitoso medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	04	R\$15,20	R\$60,80
107	Colher plástica descartável refeição	Colher plástica descartável, pct com 50 und: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade.	PACOTE 50 UNIDS	200	R\$7,15	R\$1.430,00
108	Copo descartável transparente 200 ml	Descrição do produto: características: plástico polipropileno. Conteúdo da embalagem: 100 unidades.	PACOTE 100 UNIDS	300	R\$6,81	R\$2.043,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		Capacidade cada: 200ml. Dimensões cada: 8,5cm de altura e 7cm de diâmetro da boca				
109	Prato descartável	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES: Prato Descartável; de Poliestireno Atóxico, Redondo; e Profundidade Mínima de 10 Mm; Na Cor Branca, Raso, para Churrasco, Refeição, Festa; Sem Divisão, Sem Tampa; Acondicionado em embalagem higiênica e apropriada ao produto;	PACOTE 100 UNIDS	500	R\$3,93	R\$1.965,00
110	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel de folha simples medindo 27,5 c x 32,5 cm. Pacotes com 50 unidades cada.	PACOTES	600	R\$6,40	R\$3.840,00
111	Pão de queijo congelado	Sem sinais de descongelamento, temperatura adequada as orientações do fabricante, produto de boa qualidade, certificado, com odor, sabor e cor característico, isento de parasitas, bolores ou qualquer outra sujidade, pesando em torno de 50g a unidade, embalagem de 1kg, inspecionado.	KG	50	R\$26,70	R\$1.335,00
112	Mortadela	Mortadela constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico	KG	30	R\$15,98	R\$479,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		e acidulante ácido cítrico. não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancia estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico.				
113	Granola	Granola sabor natural, sem adição de açúcar; ingredientes; flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. contém glúten. Embalagem com 250g	PACOTE 250G	20	R\$13,18	R\$263,60
114	Biscoito polvilho, tipo peta	Tipo peta caseira, embalagem no mínimo 200 g. Polvilho, água, ovo, gordura vegetal, sal, antioxidantes	PACOTE 200G	100	R\$7,89	R\$789,00
115	Molho de alho	Molho a base de água, pasta de alho, vinagre, sal, amido modificado, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Frasco 150 ml.	FRASCO 150 ML	20	R\$5,87	R\$117,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$221.074,40